EMENDA DA CEPELO À PELO Nº 61/2013

PARECER ______ - CCJ
(Parecer do Relator)

Sobre a EMENDA MODIFICATIVA DA CEPELO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 61/2013, que Altera dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal, que garantem direitos dos Orientadores Educacionais do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTORIA: Comissão Especial das Propostas de Emenda à Lei Orgânica - CEPELO.

Relator: Deputado Cláudio Abrantes

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão a Emenda Modificativa da Comissão Especial das Propostas de Emenda à Lei Orgânica — CEPELO à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 61/2013.

A Emenda epigrafada, apresentada pelo Relator e aprovada pelo Colegiado, introduz alterações no Texto original da PELO, que trata do § 1º do art. 232 da LODF, esclarecendo que a gratificação especial a que fazem jus os profissionais da carreira de magistério público, técnicos e auxiliares em exercício, serão oferecidas àqueles *que atendam diretamente* as pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em conflito com a lei, em unidades de ensino da rede pública, nos termos da Lei.

A inserção da expressão <u>que atendam diretamente</u> visa a tornar a redação original da PELO em comento mais clara, evitando duplicidade de compreensão em sua leitura e, consequentemente, em sua aplicação.



II – VOTO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão examinar a admissibilidade da peça legislativa em exame quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, nos termos do art. 63, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com seu art. 210, *caput*, § 2°.

Com efeito, o enquadramento isonômico dos profissionais que atuam no campo da educação e atendimento de pessoas especiais é plenamente compatível com ditames constitucionais e da extensa legislação de proteção a tais indivíduos. Contudo, mister se faz ressaltar o justo e ético *discrimen* introduzido pela Emenda em análise, condicionando a gratificação especial prescrita na LODF, tão somente para os profissionais da carreira de magistério público (não se limitando aos professores *qua tale*), bem como para os técnicos e auxiliares *que atuarem diretamente* com o público-alvo desse processo de educação e de atendimento especializado. Tão somente a eles.

Aristóteles, ao expor o princípio da isonomia, na antiguidade, já anunciava que devemos tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade. Busca-se evitar, desse modo, a prevalência do entendimento genérico do conceito de *isonomia*, de forma que todo e qualquer profissional em serviço naquelas unidades educacionais usufruam desse benefício, - desconsiderando a *mens legis* que norteia a PELO em questão: distinguir e valorizar o trabalho especializado e a dedicação desses profissionais, habilitados para tal.

Assim, sob o ponto de vista desta Comissão, não se encontram óbices para a admissão da Emenda Modificativa da CEPELO à Proposta de Emenda à Lei Orgânica em tela.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela admissão da Emenda Modificativa da Comissão Especial das Propostas de Emenda á Lei Orgânica — CEPELO, à PELO Nº 61/2013, na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em

Deputado Chico Leite Presidente

Dep. Claudio Abrantes

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PELO 61/2013 – emenda nº 1 – CEPELO

Altera dispositivos Orientadores Educa							e garantem direitos dos idências.
RELATORIA: Dep PARECER: Adn VOTO EM SEPARAD		ABRA le da	NTES emer	nda n	**		
Assinam e votam o par		o realiz	zada em	10	. <i>0</i> 6.	14	, os Senhores Deputados:
Nome do Parlamentar	Presidente Relator Leitura			hame Abst		Desta- que	Assinaturas
Chico Leite					,		
Robério Negreiros	P	Χ					
Aylton Gomes					X		\bigcap
Cláudio Abrantes	R	Χ					
Eliana Pedrosa					X		
Suplentes							
Chico Vigilante		X					5)
Wellington Luiz							
Benedito Domingos				-			
Joe Valle							
Celina Leão							
	Totais	3			೩		
RESULTADO: (×) APROVADO Year Parecer do Relator Voto em Separado REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep. Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):							
() Concedido Vista ao Dep.						, em	
	<u></u>	ulo Ec	lyardo	Pinto ário – (ktraordinária
							COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

FL. _____RUBRICA ___